



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PESCA E  
AQUICULTURA

REQUERIMENTO



O Deputado que este subscreve, **REQUER** que seja considerado o **“desentranhamento”**, do Projeto de Lei nº 0027.1/2020, que “Institui a Política Estadual de Pesca Artesanal, Industrial Amadora ou Esportiva no Estado de Santa Catarina e adota outras providências”, e, Projeto de Lei nº 0269.6/2020 “Dispõe sobre condições de pesca em águas continentais na ocorrência de crise hídrica no Estado de Santa Catarina.”

Sala das Sessões,  
Milton Hobus, Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

No dia 15 de dezembro de 2020, a Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) aprovou por unanimidade o requerimento de apensamento do então relator do Projeto de Lei nº 0269.6/2020, Deputado Kennedy Nunes, que resultou na tramitação em conjunta da matéria citada ao Projeto de Lei nº 0027.1/2020, nos termos do art. 216 do RIALESC.

No entanto, sob a análise deste parlamentar, apesar de atendidos os aspectos de similaridade que envolvem a temática dos projetos, a análise que resultou no apensamento não considerou as peculiaridades do objeto de cada um deles, vejamos:

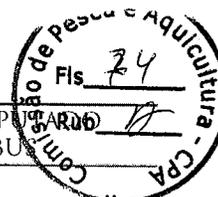
1. PL nº 0027.1/2020, segundo a própria autora, a proposta visa **“regulamentar a atividade pesqueira no Estado;**
2. PL nº 0269.6/2020, estabelece **regras específicas para atividade pesqueira em águas continentais na ocasião de crise hídrica.**

Abordando questões mais específicas, apesar de não haver determinação constitucional para regulamentação por Lei Complementar da atividade pesqueira, entende-se que o PL 0027.1/2020 pretende cumprir esse papel, ao abordar questões gerais que envolvem a temática e que podem ser observadas no corpo do projeto.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DO DEPUTADO  
MILTON HOBUS



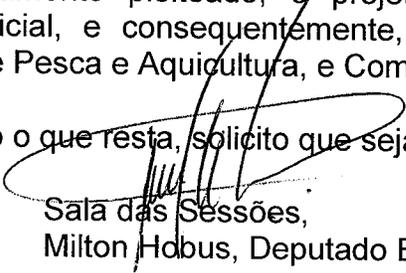
Por outro lado, o PL 0269.6/2020 é dedicado à tema específico e peculiar, qual seja, tratar de condições para pesca continental na ocorrência de crise hídrica.

Não obstante, ao comparar as matérias, mesmo que fosse providenciada Emenda Substitutiva Global para que o PL nº 0269.6/2020 abordasse questões as quais dedica-se o PL 0027/2020, ainda assim, diante da natureza generalista, o projeto não trataria de questões específicas, mas de aspectos gerais.

Além das questões abordadas, vale ressaltar que ainda na Comissão de Constituição e Justiça, em resposta à diligência promovida pelo relator, o Comando da Polícia Militar Ambiental, a Secretaria de Estado de Segurança Pública, a Secretaria de Estado de Agricultura, e o Instituto de Meio Ambiente, dedicaram-se ao estudo da matéria, que resultaram em pareceres técnicos, todos opinando pela aprovação e continuidade de tramitação do projeto de lei nº 0269.6/2020.

Por fim, vale destacar que o “desentranhamento” dos projetos em nata afeta sua análise por esta Comissão de Pesca e Aquicultura, uma vez que providenciado o encaminhamento pleiteado, o projeto em questão retorna para análise na comissão inicial, e conseqüentemente, às comissões posteriores, quais sejam; Comissão de Pesca e Aquicultura, e Comissão de Turismo e Meio Ambiente.

Sendo o que resta, solicito que sejam considerados os aspectos abordados.

  
Sala das Sessões,  
Milton Hobus, Deputado Estadual